



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

**PORTARIA Nº 6.709,
DE 16 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a regulamentação da participação e cobrança de taxas dos comerciantes ambulantes durante os festejos a serem realizados no Município de Santa Lúcia/SP, no ano de 2026, e dá outras providências.”

Antonio Carlos Abuabud Junior, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, ordenamento e fiscalização do comércio ambulante durante os festejos comemorativos realizados pelo Município de Santa Lúcia;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada utilização dos espaços públicos e na garantia da segurança e comodidade dos participantes do evento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada a participação de comerciantes ambulantes nos festejos promovidos pelo Município de Santa Lúcia, no ano de 2026.

Art. 2º. Os comerciantes interessados em participar dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal, deverão realizar cadastro prévio junto à coordenação do respectivo evento, observando os prazos e orientações estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 3º. Para utilização dos espaços destinados ao comércio ambulante durante o evento, serão cobrados os seguintes valores:

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para barracas de porte pequeno;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para barracas de porte médio/grande.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 4º. Os interessados deverão entrar em contato diretamente com o Coordenador do Evento para realização do cadastro, definição do espaço e demais orientações pertinentes.

Art. 5º. A autorização para funcionamento das barracas ficará condicionada ao pagamento da respectiva taxa e ao cumprimento das normas de segurança, higiene e organização estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Portaria poderá acarretar a retirada da barraca do local do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, 16 de abril de 2026.


ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.